

EDITAL Nº 96/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.020993/2018-16

DOCUMENTO SEI Nº 0380926

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições para cadastro de interesse de REDISTRIBUIÇÃO - IFRO para servidores efetivos da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Professor EBTT) regidos pelas Leis nº 11.091, de 12/01/2005 (DOU de 13/01/2005) e nº 12.772, de 28/12/2012 (DOU de 31/12/2012), respectivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Professor EBTT) de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).
- 1.1.1. Os servidores que demonstrarem interesse na redistribuição para os referidos cargos serão contatados conforme a necessidade e o interesse da administração durante o prazo de validade deste Edital e de acordo com a ordem de classificação.
- 1.1.2. Somente serão contatados servidores para cargos onde não haja lista de interessados em remoção do IFRO para o mesmo cargo na respectiva unidade, bem como não haja concurso público vigente ou em andamento no âmbito do IFRO.
- 1.1.3. O presente Edital NÃO prevê a disponibilização de vagas para redistribuição, objetivando apenas identificar os servidores interessados em redistribuição para o IFRO e estabelecer as normas e condições para a redistribuição.
- 1.2. A redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3. A finalidade primordial da redistribuição é o ajuste da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.
- 1.4. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição a pedido, decorrentes da mudança de domicílio, ocorridos em virtude da participação no presente certame.
- 1.5. A coordenação do presente certame ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas IFRO, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. **DOS REQUISITOS**

- 2.1. São requisitos para a participação no presente Edital:
- 2.1.1. Estar em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição e no caso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área demandada pelo IFRO;
- 2.1.2. equivalência de vencimentos;
- 2.1.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;
- 2.1.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.1.7. não estar respondendo sindicância ou processo administrativo e/ou sindicância; e
- 2.1.8. não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição no cadastro de interesse de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelo item 2 deste Edital.

- 3.2. As inscrições somente serão admitidas se realizadas no período constante no cronograma item 5 deste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no http://bit.do/editalderedistribuicaoifro e encaminhar a ficha funcional emitida pela unidade de gestão de pessoas da unidade de lotação, conforme Anexo I para o e-mail redistribuicao@ifro.edu.br, em formato PDF devidamente assinado.
- 3.4. No ato de preenchimento da ficha de inscrição o servidor deverá escolher as unidades para as quais tenha interesse em redistribuição.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/área.
- 3.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de sistemas informatizados, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.
- 3.8. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação, após atender às exigências deste Edital, se dará ordem decrescente tendo como critério de pontuação o Quadro 1:

Critérios de Pontuação	Pontuação
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01título).	40,0
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01título).	30,0
1.3. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	20,0
1.4. Graduação concluída (limitado a 01 título)	10,0
1.5. Tempo de efetivo exercício no cargo que pretende a	2 pontos por ano ou
redistribuição, contado desde a entrada em exercício até a data de publicação do presente Edital.	fração superior a seis meses corridos.

Quadro 1 – Critérios de Pontuação

- 4.2. Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) não são cumulativos, sendo contados uma única vez, ou seja, somente o de maior titulação.
- 4.3. O título de graduação somente será pontuado para servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação dos Níveis A, B, C e D.
- 4.4. Caso o mesmo possua formação superior à graduação, será contada a maior titulação.
- 4.5. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
- 4.5.1. maior titulação;
- 4.5.2. tempo de exercício no cargo;
- 4.5.3. maior idade; e
- 4.5.4. persistindo o empate será realizado o sorteio.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CADASTRO DE INTERESSE DE REDISTRIBUIÇÃO

5.1. O presente cadastro de interesse de redistribuição será conduzido em conformidade com o seguinte cronograma:

Evento	Datas
Divulgação do Edital	25/10/2018
Período de Inscrição (preenchimento do formulário <i>on-line</i> e envio do anexo I)	26/10/2018 a 09/11/2018
Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	16/11/2018
Recurso contra a homologação das inscrições e Resultado preliminar	19 a 21/11/2018
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	28/11/2018

Homologação Final 28/11/2018

5.2. As datas do cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO, para tanto será publicado edital de divulgação quando houver quaisquer alterações.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

- 6.1. Na ocasião de surgimento de vaga para redistribuição, o Reitor do IFRO expedirá edital discriminando as vagas e as localidades disponíveis para redistribuição, o qual será divulgado em http://portal.ifro.edu.br.
- 6.2. O servidor convocado, respeitada a ordem de classificação, deverá apresentar o termo de aceite, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.
- 6.3. O não pronunciamento do convocado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, caracteriza a exclusão do mesmo para a unidade de lotação para o qual foi consultado.
- 6.4. O servidor que apresentar termo de declínio para a unidade para a qual foi consultado continuará classificado no edital para as outras unidades que esteja classificado.
- 6.5. Após a apresentação do termo de aceite o IFRO expedirá ofício para o Reitor da unidade de lotação do servidor interessado na redistribuição, consultando quando o interesse na redistribuição do servidor, sendo oferecido pelo o IFRO, código de vaga do mesmo cargo em contrapartida.
- 6.6. A ausência de manifestação do Reitor da unidade de lotação do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do ofício do IFRO, caracterizará indeferimento da redistribuição, sendo o candidato excluído do cadastro de interesse de redistribuição para todas as unidades inscritas.
- 6.7. O indeferimento do Reitor da unidade de lotação do servidor, quanto à redistribuição acarretará na exclusão do candidato do presente cadastro de interesse de redistribuição para todas as unidades em que estiver inscrito.
- 6.8. No caso de indeferimento da redistribuição serão convocados novos servidores, que se seguirem aos já classificados e habilitados.
- 6.9. Havendo manifestação favorável do Reitor da unidade de lotação do servidor, o processo de redistribuição deverá ser encaminhado no prazo de trinta dias para o MEC, que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.
- 6.10. Cabe ao servidor encaminhar para o e-mail <u>dgp@ifro.edu.br</u>, cópia do ofício expedido para o MEC, encaminhado o processo de redistribuição.
- 6.11. A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor ao IFRO, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando houver mudança de município, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.12. O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará ao IFRO, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

7. **DO RESULTADO**

- 7.1. O resultado definitivo da seleção será divulgado no http://portal.ifro.edu.br/>, conforme cronograma do presente Edital.
- 7.2. Os inscritos formarão um cadastro reserva no IFRO a ser utilizado segundo a possibilidade e a necessidade da instituição.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 8.1.1. Com relação à homologação das inscrições e resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de Homologação das inscrições e resultado preliminar;
- 8.2. Procedimentos para envio do recurso:
- 8.2.1. Preencher o formulário de recurso Anexo II, fundamentar, assinar e digitalizar; e
- 8.2.2. Encaminhar em formato PDF para o e-mail redistribucao@ifro.edu.br, como o título: recurso.
- 8.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital, bem como juntar novos documentos.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de redistribuição.
- 9.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://portal.ifro.edu.br/>.
- 9.3. O prazo de validade deste Edital é de 6 (seis) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da administração.
- 9.4. A homologação das inscrições e o resultado preliminar serão publicados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 23/10/2018, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0380926** e o código CRC **831863DF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 96/2018/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I

FICHA FUNCIONAL A SER EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR NOME DO ORGÃO DE ORIGEM _____

HISTÓRICO FUNCIONAL

Nome do servidor(a):	
Matrícula SIAPE:	
Data de Nascimento:	
Cargo efetivo:	
Cargo de professor informar área de ingresso no cargo:	
Lotação:	
Data de entrada em exercício no cargo:	
Maior titulação reconhecida:	
Número de faltas injustificadas	
Responde a processo de sindicância ou PAD?	

		d.
		, de
Nome, Mat. S	IAPE	
Identificação do Órgi	io de Pessoas	
ANEXO	п	
REQUERIMENTO D	E RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome		
Mat. SIAPE	lp.	
e-mail Cargo	Fone	()
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE: () à homologação das inscrições;		
() à homologação das inscrições;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		
() à homologação das inscrições; () ao resultado preliminar;		

__ de 2018.

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com este Edital.		
7 (A . I . D	CEL 0.000000	
Referência: Processo nº 23243.020993/2018-16	SEI nº 0380926	